REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO AMBULATORIAL I E II DO CURSO DE FISIOTERAPIA

2023

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero do Equador – Bloco do Curso de Fisioterapia, Macapá – AP, CEP 68.903-419. https://www2.unifap.br/fisioterapia/ Email: fisioterapia@unifap.br Fone: (96) 4009-2946

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. As atividades do Estágio Supervisionado do curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP de que trata o presente Regulamento estão respaldadas pela legislação de âmbito federal relativa aos estágios e pela Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Fisioterapia. Na Instituição, estão disciplinadas pela **Resolução nº. 02/2010 – CONSU/UNIFAP** e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Fisioterapia da UNIFAP.

Art. 2º. Este Regulamento delimita a composição e operacionalização das disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado.

Art. 3º. O acadêmico frequentará as disciplinas do Estágio Supervisionado desde que atenda os seguintes itens:

I - Estar regularmente matriculado pelo sistema SIGAA;

II - Respeitar o fluxo e os pré-requisitos da matriz curricular que constam no PPC, onde o acadêmico deverá ter cursado e ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias até o oitavo semestre. para o Estágio Supervisionado em Fisioterapia Ambulatorial I e II;

III - Portar todos os documentos necessários a serem solicitados.

Art. 4º. As atividades do Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia são de caráter obrigatório e estão concentradas nos, 9º e 10º períodos, cumprindo 9,9% (nove, nove por cento) da carga horária (CH) total do curso de Fisioterapia, conforme descritas a seguir:

I - Estágio Supervisionado Ambulatorial I (CH: 225 h/a) – 9º período

II - Estágio Supervisionado Ambulatorial II (CH: 225 h/a) – 10º período

Art. 5º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em organizações públicas ou privadas não governamentais, e no ambulatório da própria Universidade Federal do Amapá, vinculadas ou correlatas ao currículo do curso.

CAPÍTULO II

Das Competências Essenciais Para a Formação do Bacharel

Art. 6º. O Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia deve propiciar ao discente o desenvolvimento das competências, conhecimentos, habilidades e atitudes, de acordo com as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Fisioterapia, a saber:

I – Respeitar os princípios éticos e deontológicos inerentes ao exercício profissional da fisioterapia;

II – Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

III – Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde, baseado na convicção científica, ética e de cidadania;

IV – Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida; atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

V – Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

VI – Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinésiológico-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;

VII – Elaborar criticamente o diagnóstico cinésiológico-funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, a fim de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

VIII – Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

IX – Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;

X – Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;

XI – Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e seus familiares sobre o processo terapêutico;

XII – Manter a confidencialidade das informações na interação com outros profissionais de saúde e com o público em geral;

XIII – Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;

XIV – Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança;

XV – Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

XVI – Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes modelos de intervenção.

Parágrafo único. A formação do fisioterapeuta deverá atender ao sistema de saúde vigente no país, à atenção integral da saúde no Sistema Regionalizado e Hierarquizado de Referência e Contrarreferência e ao trabalho em equipe.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 7º. O Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos a oportunidade da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos trabalhados nas disciplinas oferecidas pelo Curso.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia apresenta os seguintes objetivos específicos:

I – Propiciar condições de atuação generalista dominando os conhecimentos teórico-práticos inerentes às diferentes áreas de conhecimento da Fisioterapia;

II – Oportunizar a prática dos conhecimentos teóricos e teórico-práticos adquiridos durante o Curso, na área ambulatorial

III – Aplicar os conhecimentos teóricos relativos ao funcionamento de ambientes fisioterapêuticos, manejo de materiais e atendimento ao paciente/cliente;

IV – Relacionar os conhecimentos teóricos já adquiridos com o desenvolvimento da prática nos respectivos locais de estágio;

V – Possibilitar a realização de todas as etapas do tratamento fisioterapêutico: avaliação, elaboração do diagnóstico cinético-funcional, objetivos do tratamento, planejamento e execução das condutas fisioterapêuticas, reavaliação e alta;

VI - Desenvolver atitudes éticas, profissionais e humanísticas condizentes com as habilidades e competências exigidas no exercício profissional;

VII - Integrar o aluno na equipe de saúde, proporcionando condições de ampliar sua formação técnica e científica numa perspectiva interdisciplinar;

VIII - Conscientizar os futuros profissionais da importância da qualidade do cuidado de fisioterapia e da assistência à saúde;

IX – Incentivar o interesse do aluno pelo ensino e pesquisa;

X – Apurar o senso crítico e investigador, além da autonomia pessoal e intelectual.

CAPÍTULO IV
Do Desenvolvimento das Atividades

Art. 9º. O desenvolvimento do Estágio envolverá as seguintes atividades:

I – Atendimento e informação aos pacientes quanto ao funcionamento do Estágio, mantendo a confidencialidade das informações confiadas aos acadêmicos;

II – Realização de avaliação físico-funcional dos pacientes e estabelecimento de diagnóstico fisioterapêutico;

III – Planejamento, sistematização e execução do tratamento fisioterapêutico mais adequado, de forma generalizada e baseado nos conhecimentos técnico científicos;

IV - Reavaliar periodicamente o paciente adequando o tratamento fisioterapêutico sempre que necessário;

V – Reconhecimento de materiais fisioterapêuticos e sua utilização na prestação da assistência;

VI – Obediência aos preceitos da ética e da moral, bem como às normas existentes em cada um dos campos de estágio em Fisioterapia;

VII – Ações de prevenção de doenças, promoção da saúde, proteção e reabilitação, tanto individuais quanto coletivas;

VIII – Tomada de decisão, gerenciamento e administração do trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação;

IX – Atuação em equipe interdisciplinar e multidisciplinar a fim de capacitar os acadêmicos para assumirem posições de liderança, visando o bem-estar da comunidade.

CAPÍTULO V
Da Estrutura Organizacional

Art. 10º. A estrutura organizacional do Estágio Supervisionado compreende:

I – Coordenador do Curso;

II – Comissão Orientadora de Estágio (COE);

III – Professor Supervisor;

IV – Preceptores (quando houver);

V – Acadêmicos.

CAPÍTULO VI
Das Competências e Responsabilidades

Do Coordenador do Curso:

Art. 11º. Ao Coordenador de Curso competirá:

I - Instituir a COE, órgão responsável pelo gerenciamento, em nível macro, das ações relacionadas ao Estágio, no seio do Curso, conforme a **Resolução N.02/2010 – CONSU/UNIFAP;**

II - Homologação do nome dos Professores-Supervisores de Estágio;

III - Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do Estágio;

IV - Participar, juntamente com a COE, das avaliações periódicas sobre os Estágios, avaliar e deliberar juntamente com a COE acerca de situações e demandas do estágio.

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos.

Da Comissão Orientadora de Estágio (COE):

Art. 12º. Competirá à COE:

I – Administrar e supervisionar a estrutura organizacional da área/campo de Estágio, de acordo com o presente Regulamento;

II - Coordenar e avaliar, em nível macro, o desenvolvimento dos Estágios previstos para o semestre letivo;

III - Controlar e acompanhar as atividades relativas ao estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;

IV - Acompanhar o trabalho dos supervisores de estágio, orientando-os quando necessário;

V – Realizar juntamente com o Departamento de Ciências Biológicas e Saúde (DCBS) os convênios com instituições públicas, privadas e não governamentais, encaminhando os Termos de Convênio necessários ao desenvolvimento do Estágio para assinatura pela Pró-Reitoria de Ensino;

VI – Promover reuniões ordinárias e extraordinárias com o corpo docente e discente para discussão de assuntos referentes ao Estágio;

VII – Deliberar, juntamente com a coordenação de curso, sobre situações e demandas que venham a ser formalmente apresentadas ou identificadas pela COE, visando a correção de rumos na execução do Estágio;

VIII – Fornecer ao Coordenador do Curso e Professores Supervisores informações sobre a estrutura e funcionamento dos diferentes campos do Estágio;

IX - Elaborar e supervisionar a escala de divisão dos estagiários junto aos professores supervisores, direcionando os graduandos para campo de estágio e distribuindo as vagas existentes;

X – Verificar e se necessário, solicitar o seguro de acidentes pessoais para os acadêmicos;

XI – Providenciar as assinaturas e encaminhar os Termos de Compromisso de Estágio às Instituições conveniadas;

XII - Formalizar ao Colegiado de Curso toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução do Estágio e que esteja fora de sua competência, visando à correção de rumos;

XIII - Participar, juntamente com a Coordenação do Curso, das avaliações periódicas sobre os Estágios;

XIV - Encaminhar, semestralmente, à Coordenação do Curso, Relatório Consolidado das ações relativas ao Estágio;

XV - Estimular, valorizar e divulgar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio, tanto dos Professores-Supervisores, quanto dos Alunos-Estagiários;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos.

Parágrafo Único: A Comissão Orientadora de Estágio atuará no cargo por dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, de acordo com a decisão do colegiado do curso. Caso algum membro do COE não possa permanecer neste período até o seu término, ficará a cargo do colegiado indicar seu substituto.

Do Professor Supervisor:

Art. 13º. O professor supervisor deverá ser Fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO 12) autorizado para o exercício profissional da Fisioterapia, ou em processo de transferência.

Art. 14º. Ao Professor Supervisor compete:

I - Participar das atividades e/ou reuniões programadas pela COE visando ao planejamento e avaliação global das atividades a serem desenvolvidas no Estágio;

II - Orientar o aluno para o início do Estágio Supervisionado, fazendo conhecer suas normas, documentação e prazos;

III - Apresentar e encaminhar, oficialmente, os acadêmicos aos respectivos Campos de Estágios;

IV - Orientar, supervisionar e avaliar, pontualmente, o desenvolvimento do Estágio que esteja sob sua responsabilidade dentro do semestre letivo;

V - Manter a COE informada sobre o desenvolvimento das atividades no Campo de Estágio, formalizando toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução do Estágio e que esteja fora de sua competência;

VI- Supervisionar presencialmente a atuação do acadêmico e aplicar as normas e os critérios de avaliação constantes neste Regulamento e no Plano de Ensino;

VII – Revelar as especificidades do campo de estágio sob sua responsabilidade na primeira reunião com os discentes e registrar a ciência e de acordo dos estagiários;

VIII – Sugerir, se necessário, a aplicação de novos métodos e técnicas para a execução das atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado;

IX - Orientar o acadêmico para que paute sua conduta pelos valores éticos e morais estabelecidos pelo código de ética da profissão;

X – Manter organizado os registros acadêmicos do sistema de avaliação e frequência, controlando a assiduidade e pontualidade do aluno;

XI – Entregar à Coordenação do Curso e à COE, o Plano de Ensino da disciplina e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas com 15 (quinze) dias de antecedência ao início do Estágio;

XII – Encaminhar à COE antes do início do semestre, lista de materiais necessários para o desenvolvimento do Estágio;

XIII – Realizar intermédio entre coordenação, COE e os representantes da concedente, sempre que houver necessidade;

XIV – Apresentar à COE e/ou Coordenação do Curso informações sobre o andamento das atividades sempre que solicitadas;

XV – Responsabilizar-se por 6 (seis) acadêmicos no máximo, sendo que no âmbito das Unidades de Terapias Intensivas, Semi-intensiva, Centro de tratamento de queimados e atendimento domiciliar, apenas 3 (três);

XVI – Entregar à COE no final de cada semestre letivo, relatório com análise do desenvolvimento do Estágio (incluindo todas as fichas de avaliações), e do campo de estágio enfocando os pontos a serem revistos, dificuldades apresentadas pelos acadêmicos durante a prática, solicitações, sugestões e observações pertinentes;

XVII - Verificar o uso adequado dos equipamentos da área do estágio, bem como o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade; e informar ao responsável técnico local para os possíveis reparos;

XVIII – Permanecer no local do Estágio durante o horário de sua realização, evitando ao máximo atrasos e não podendo se ausentar;

XIX - Estimular e valorizar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio desenvolvidas pelos acadêmicos;

XX – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos.

Do Acadêmico:

Art. 15º. São atribuições do acadêmico matriculado nas disciplinas de Estágio:

I – Cumprir integralmente a carga horária do estágio com pontualidade nas atividades;

II - Conhecer e cumprir as normas do estágio curricular;

III – Recorrer ao Professor Supervisor, se surgirem dificuldades ou dúvidas;

IV – Apresentar-se no local do estágio, devidamente uniformizado de acordo com as normas de biossegurança (NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 sobre Segurança e Saúde No Trabalho em Serviços De Saúde) e em horário rigorosamente estipulado pelo Professor Supervisor, de preferência com 10 minutos de antecedência do horário estabelecido;

V – Executar as atividades programadas pelo Professor Supervisor;

VI – Responsabilizar-se, juntamente com o Professor Supervisor, pelo início do tratamento, pelo registro de informações, pela manutenção do prontuário, pelas anotações de ausência ou atraso e alta do paciente/cliente;

VII – Devolver qualquer documento, prontuário ou exames complementares do paciente/cliente atendido pela disciplina de Estágio;

VIII – Permanecer no local do estágio durante o horário de sua realização, não se ausentando sem prévio consentimento do Professor Supervisor;

IX – Frequentar o local do estágio somente nos horários especificados para o seu grupo, com autorização prévia do Professor Supervisor;

X – Respeitar o código de ética dos profissionais de Fisioterapia em toda sua plenitude e comportar-se com cidadania;

XI – Manter a boa imagem da UNIFAP junto à instituição cedente, vivenciando a ética profissional, guardando sigilo sobre informações, reservadas ou não, relacionadas à organização cedente;

XII – Solicitar informações particulares ao paciente/cliente somente quando estas contribuírem para a eficácia do tratamento;

XIII – Zelar pelos materiais e locais utilizados para o desenvolvimento do Estágio;

XIV – Abster-se de retirar qualquer material ou equipamento do local de estágio sem autorização do Professor Supervisor;

XV – Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento e demais atos normativos internos.

CAPÍTULO VII

Da Frequência

Art.16°. A participação dos estudantes estagiários é obrigatória em todas as atividades programadas para os estágios obrigatórios e constitui parte importante dos critérios de avaliação. Portanto, ausências justificadas ou não devem ser informadas ao docente responsável ou colaborador de supervisão **com antecedência mínima de 24 horas**. Recusas ou ausências não comunicadas e não justificadas nessas atividades acadêmicas-assistenciais denotam problema de postura profissional ética, bem como de comprometimento e de responsabilidade com o paciente e a comunidade.

§ 1° - O Estágio supervisionado ambulatorial em fisioterapia I e II são componentes curriculares obrigatórios da matriz curricular do curso de fisioterapia. Desta forma o estudante tem direito a 25% (totais) de falta, portanto, um total de 75% de frequência mínima para aprovação condicionada a um rendimento mínimo igual ou maior a cinco pontos (Art. 140 Regimento Geral da Unifap). A oferta de reposição para faltas até 25% da carga horária do ensino-aprendizagem fica a critério do docente responsável dentro das características do estágio e seguirá as diretrizes da Nota técnica nº 01/2015 DLE/COEG.

§ 2° Justificativas de faltas por motivo de doença ou impedimento de natureza grave deverão ser encaminhadas a COE para apreciação e decisão.

§ 3° A solicitação de autorização para ausência no estágio para participação em evento científico deverá:

PARÁGRAFO 3º: A solicitação de autorização para ausência no estágio para participação em evento científico deverá:

I – Obedecer ao critério de, no máximo, uma solicitação para participação por semestre;

II – Ser encaminhada à COE para apreciação e decisão com pelo menos 45 dias de antecedência, sendo priorizadas as solicitações que acompanham apresentação de trabalho científico (autor ou co-autor) realizado no âmbito de atividades acadêmicas do Curso de Graduação em Fisioterapia – UNIFAP;

III – Vir acompanhada de ciência do colaborador do estágio, com ou sem plano de reposição acordado com o estudante;

IV – Vir acompanhada da anuência do coordenador da disciplina de estágio.

Art. 17º. A frequência do aluno será registrada diariamente em ficha própria controlada pelo Professor Supervisor e assinada pelo acadêmico. Ao final do período de Estágio, o Professor Supervisor lançará a frequência no diário eletrônico do SIGAA.

Art. 18º. Dos pedidos de justificativa da carga horária não cumprida, será atendido o aluno que vier a faltar o estágio apenas pelos seguintes motivos:

a) Doença, comprovada por atestado médico contendo nome, assinatura e carimbo do médico responsável, além de CRM e CID formalizado em até 24 horas após a ausência.

b) Atendimento a ordens judiciais ou militares, comprovada através do Termo de Convocatória, subscrito pela autoridade competente;

c) Participação em evento acadêmico e/ou científico comprovado através da ficha de inscrição no respectivo evento e certificado e/ou declaração de presença, por oportuno, reforça-se que nestes casos as faltas não serão abonadas.

d) Os únicos casos de abono são os previstos na **nota técnica N0 01/2015 DLE/COEG**; alunos reservistas convocados e matriculados em órgão de formação de Reserva e alunos na representação na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES.

Art. 19º. Os pedidos de justificativa de falta que forem deferidos (aceitos) não denotam problema de postura ética e profissional, porém, o aluno não poderá ser submetido à avaliação do dia ausente pelo Professor Supervisor, sendo atribuída nota 0,0 (zero).

Art. 20º. Os pedidos de justificativa de falta que não atenderem ao art. 18º deste Regulamento, serão indeferidos e implicará uma ausência não justificada denotando assim problema de postura profissional ética, bem como de comprometimento e de responsabilidade com o paciente e a comunidade

Parágrafo único: o deferimento do pedido de reposição exige abertura de requerimento próprio, encaminhado à Coordenação do Curso com até 48 horas após a falta, devidamente instruído com indicação do nome do professor supervisor/campo de estágio/rodízio/turma/data da falta e o comprovante da ausência.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação e Aprovação

Art. 21º. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado dos alunos é atribuição do Professor Supervisor, sendo parte integrante do processo ensino aprendizagem, devendo a mesma ser realizada sob dois enfoques: avaliação do estágio e a avaliação do acadêmico.

Art. 22º. A avaliação do estágio será realizada pelos docentes e discentes envolvidos na atividade, com a finalidade de subsidiar o processo de aprimoramento curricular.

Art. 23º. O acadêmico será avaliado periodicamente de forma geral (Anexo I), onde o Professor Supervisor deverá dar ciência ao aluno sobre o seu andamento no estágio, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem. Os avaliadores ajuizarão os seguintes critérios: pontualidade; realizou as atividades propostas; demonstrou interesse pelas atividades propostas; demonstrou disponibilidade para realizar as tarefas propostas; demonstrou atitudes profissionais coerentes com as atividades de integração, respeito e cordialidade com os pacientes, ambiente de trabalho, e profissionais da equipe; demonstrou competência; demonstrou habilidade na execução das práticas; utilizou conhecimento prévio na proposta e resolução de problemas; participou das atividades teóricas com interesse e disponibilidade (seminários e discussões). Todos esses aspectos avaliativos se encontram inseridos nos eixos do instrumento avaliativo (ANEXO I).

Art. 24º. A avaliação final do acadêmico (Anexo I) compreenderá aspectos qualitativos/quantitativos e será realizada de forma sistemática e contínua, com base em 3 (três) principais eixos:

I – Conhecimentos;

II – Habilidades;

III – Atitudes.

Art. 25°. O discente receberá APENAS uma nota no final do estágio. Nos rodízios de campo os responsáveis pelo acompanhamento do aluno deverão passar um feedback sobre os pontos fortes e pontos fracos do discente naquele rodízio.

Art. 26º. Para a aprovação, o acadêmico deverá ter média igual ou maior que 5,0 (cinco) referente à avaliação final, em todas as etapas do estágio e frequência integral.

Parágrafo único: A nota de avaliação final dos acadêmicos, somente será publicada após o cumprimento total de carga horária do semestre.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 26º. Os casos omissos ou não dispostos neste regulamento, serão avaliados e deliberados pela Comissão Orientadora de Estágio COE do curso de Fisioterapia da UNIFAP.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAYANA KEYLA SEABRA DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2023 18:05:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nayana Keyla Seabra de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Estágio
PORTARIA Nº 2105/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEUTON BRAGA LANDRE
Data: 26/01/2023 13:55:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Cleuton Braga Landre
Coordenador do Curso de Fisioterapia
PORTARIA 956/21

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ACADÊMICO
ANEXO I-A ESTÁGIO EM FISIOTERAPIA AMBULATORIAL I E II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Nome do aluno:_____ Turma:_____

Semestre letivo:_____ Professor Supervisor:_____

Área de estágio:_____ Local:_____

Carga horária: _____ Carga horária realizada: _____ horas

Período: _____ / _____ /_____a _____ / _____ /_____.

Horário: _____ às _____.

Avaliação:

EIXO 1	
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PRÁTICAS	**NOTA – 0,0 A 7,0**
Habilidade de correlacionar teoria e prática *(Raciocínio clínico em Fisioterapia)*	
Avaliação dos pacientes *(medidas de função, de desempenho, evolução fisioterapêutica).*	
Capacidade de execução de condutas fisioterapêuticas / manuseio do paciente / relação terapeuta paciente	
Trabalho em equipe: cooperação, disponibilidade, interatividade, atitude construtiva.	
Registros de dados do paciente, condutas e evolução do tratamento *(capacidade de síntese / consistência / clareza / coerência / relevância dos dados)*	
NOTA 1 = SOMA DOS ITENS	
EIXO 2	
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TEÓRICAS	**NOTA – 0,0 a 2,0**
Conhecimento teórico *(embasamento na literatura científica atual e de alta qualidade)*	
Apresentação e entrega de trabalhos *(seminários / caso clínico / discussão de artigos/ palestras / cartazes / folders) e relatórios.*	
NOTA 2 = SOMA DOS ITENS	**TOTAL:**
EIXO 3	
ATITUDES	**NOTA – 0,0 a 1,0**
Conduta ética profissional e pessoal.	
Responsabilidade profissional *(cumprimento do regulamento, normas do local de estágio, organização com materiais do local de trabalho, interesse, iniciativa e criatividade)*	
NOTA 3 = SOMA DOS ITENS	**TOTAL:**

Nota final. Soma das notas dos eixos 1 + 2 + 3. Nota de 0 a 10. Final: _____

Professores Supervisores:

1._____

2._____

3._____

CONTROLE DE PRESENÇA - ESTÁGIO EM FISIOTERAPIA AMBULATORIAL I E II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

DATA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	RESPONSÁVEL